

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2603 – Ano 11 Segunda-Feira, 16 de novembro de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Portaria.....	5
Resoluções.....	6
Ata 02 do Edital de Tomada de Preços nº 268/PMC/2020.....	18
Pauta de Julgamento.....	19

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1262/20, de 13 de outubro de 2020.

Retifica o Decreto SG/nº 1122/20, de 8 de setembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.541 de 16 de dezembro de 2014, Decreto SA/nº 711/15 de 15 de abril de 2015 e art. 112 e 113, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

a alínea “j” do inciso I - Usuários do Sistema Único de Saúde e a alínea “e.1” do inciso II - Trabalhadores da Área de Saúde, do Decreto SG/nº 1122/20, que altera os representantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o biênio 2019-2021, passam a serem assim retificadas:

Onde se lê:

j) Associação de Moradores do Loteamento Gentile

Titular: Alceu Leonel Santos de Oliveira

1º Suplente: João Mauricio Barbosa Matos

2º Suplente: Alberto Pereira Viana

Leia-se:

j) Associação de Moradores do Loteamento Gentile

Titular: Alceu Leonel Santos de Oliveira

1º Suplente: Pedro Antonio da Rosa Brunel Alves

2º Suplente: Alberto Pereira Viana

Onde se lê:

e.1) CEDUP ABILIO PAULO CRICIUMA

Titular: Jaira Conceição da Silva

1º Suplente: Morgana Silveira Sazan

2º Suplente: Maristela da Silva Bolan

Leia-se:

e.1) CEDUP ABILIO PAULO CRICIUMA

Titular: Jaira Conceição da Silva

1º Suplente: Peterson Teodoro Padilha

2º Suplente: Maristela da Silva Bolan

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de outubro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1358/20, de 6 de novembro de 2020.

Altera a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.494, de 2 de outubro de 2014 e suas posteriores alterações pelas Leis nº 6.884 de 18 de maio de 2017 e 7.035 de 20 de outubro de 2017, e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/ nº 777/18, de 9 de julho de 2018 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC instituído pelo Decreto SG/nº 388/19, a qual passa a ser assim constituída:

II - ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL:

- da alteração do Decreto SG/nº 648/19:

f) Anarquista Contra o Racismo:

Titular: Michele dos Santos Maciel

Suplente: Ivan de Souza Ribeiro

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1359/20, de 6 de novembro de 2020.

Substitui membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M nomeados pelo Decreto SG/nº 684/20, de 28 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º- A alínea d do art. 1º do Decreto SG/nº 684/20, que nomeia membros para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, passa a ser alterada pela seguinte composição:

d) Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM:

Titular: Major Rafael Mateus

Suplente: Capitão Daniel Comerlatto

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1366/20, de 10 de novembro de 2020.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa sem supressão de propriedade pelo Município, área de terra de propriedade da Diocese de Criciúma, onde se localiza a Igreja Nossa Senhora da Salete.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, sem supressão de propriedade pelo Município e sem direito à indenização, área de terras de propriedade da **Diocese de Criciúma**, onde se localiza a Igreja Nossa Senhora da Salete, localizada na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, s/nº, no Bairro Próspera.

§1º A servidão administrativa dar-se-á à título gratuito, ao Município de Criciúma.

§2º A servidão administrativa será utilizada para a passagem de iluminação pública no local, tendo em vista que o acesso dos moradores do entorno às ruas General Osvaldo Pinto da Veiga e Goiás, bem como à Travessa Ângelo Benedet se dá pelo pátio da Igreja Nossa Senhora da Salete.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

acsfy/erm.

DECRETO SG/nº 1372/20, de 12 de novembro de 2020.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Criciúma – CODEC, para biênio 2019-2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 7.310, de 3 de outubro de 2018 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR

os integrantes nomeados pelo Decreto SG/nº 290/19 de 20/02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**- da alteração do Decreto SG/nº 692/20, de 29/05/2020:****i) Serviço Social da Indústria - Sesi**

Titular: Fabiana Martinello Paez

Suplente: Geovane Barcelos

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1373/20, de 12 de novembro de 2020.

Nomeia membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2017/2021 e altera entidade descrita alínea d, item 1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei nº 5.327 de 21 de agosto de 2009 e nos termos do Regimento Interno do CAE homologado pelo Decreto SA/nº 1926/16 de 08 de novembro de 2016, resolve:

NOMEAR,

para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, sem ônus para o Município, os seguintes membros efetivos e suplentes e revoga o Decreto SG/nº 1281/17 e sua posterior alteração pelo Decreto SG/nº 1119/19:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular – Célia Topanotti Lima Valim

Suplente – Bárbara Aparecida Formigoni Abel

b) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

Titular – Rosalba Rzatki

Suplente – Elisangela Sperfeld

Titular – Tomazia Alexandre de Barros Martinhago

Suplente – Regiane Daros Paim Waltricke

c) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS E DISCENTES:

Titular – Estela Mari Ghedin Rosso

Suplente – Morgana Pereira Lúcio

Titular – Morgana Viana Soares

Suplente – Cristiane Maccari Uliana Fretta

d) REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

1. substitui o Centro Educacional Marista Ir. Walmir **por** Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:

Titular: Vanessa Ferreira do Nascimento

2. Federação das Indústrias de Santa Catarina FIESC e Serviço Social da Indústria Sesi:

Suplente: Tathieley Moretti

3. Universidade do Extremo Sul Catarinense UNESC:

Titular: Rita Suselaine Vieira Ribeiro

4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Suplente: Janara Marques Souza

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1377/20, de 13 de novembro de 2020.

Modifica o disposto no §4º do art. 1º do Decreto SA/nº 363/14, de 4 de abril de 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º O §4º do art. 1º do Decreto SA/nº 363/14, de 4 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º O pagamento da diária dependerá, sempre, de **autorização prévia** do Secretário da Pasta, e será realizado após análise da Controladoria Geral do Município e aprovação pelo Sistema de Controle Interno, bem como pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de novembro de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
acsfy/erm.

Portaria

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1568/SE/2020

Abre o processo de Atribuição de Exercício para os Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º do Decreto SA/n.º 1256/14,

RESOLVE:

Art.1º Abrir o período para a realização da Atribuição de Exercício para os Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Criciúma Efetivos, nos termos do Decreto SA/nº 1256, de 3 de outubro de 2014, conforme segue:

1 – INSCRIÇÃO:

1.1 Será admitida a inscrição, exclusivamente, via internet, no site da Prefeitura Municipal de Criciúma, solicitada, no período de 16 de novembro de 2020 ao dia 01 de dezembro de 2020.

1.2 Para o preenchimento do formulário da inscrição, o candidato deve realizar autenticação de e-mail (*login*), em uma conta *Gmail*, ou, no seu próprio e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas, no sistema de inscrição, de maneira a preencher todos os campos obrigatórios e anexar o atestado de tempo de serviço (digitalizado), o qual será expedido pela Gerência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Criciúma (Setor Pessoal) com data fim em 31/10/2020.

1.4 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

2 – DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DE VAGAS:

2.1 Conforme a tabela a seguir:

Área de atuação	Data	Horário	Local
Especialista em Assuntos Educacionais Matemática História	07/12/2020	8h	Salão Ouro Negro
Ciências Geografia Língua Portuguesa / Língua Inglesa	07/12/2020	13h	Salão Ouro Negro
Educação Infantil (30 horas)	09/12/2020	8h	Salão Ouro Negro
Educação Infantil / 1º ao 5º Ano (20 e 40 horas)	09/12/2020	13h	Salão Ouro Negro

Arte	10/12/2020	8h	Salão Ouro Negro
Educação Física	10/12/2020	13h	Salão Ouro Negro

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 A publicação da classificação, com as inscrições deferidas e indeferidas, ocorrerá, no dia **03/12/2020**, no site da Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.2 A ordem de classificação e de escolha de vagas obedecerá aos critérios do artigo 2º e §2º do Decreto SA/nº 1256/14, de 3 de outubro de 2014.

3.3 As vagas disponíveis estarão afixadas no local da escolha.

3.4 Em hipótese alguma, não será permitida a escolha de vagas da atribuição de exercício condicional, admitindo-se, no entanto, por procuração pública, onde conste, obrigatoriamente, a menção a esta portaria, a qual deverá ser apresentada juntamente à documentação.

3.5 No ato da escolha de vagas, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

3.6 Todos os candidatos devem usar, na escolha de vagas, máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES n.º 224, de 03/04/2020.

3.7 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a coordenação do presente processo.

3.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de novembro de 2020.

CRISTIANE MACCARI ULIANA FRETTE - Secretária Municipal de Educação
MVS/erm.

Resoluções

CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 359, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/11/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a utilização do Art. 169 da Lei Complementar nº 095/2012, para o desenvolvimento de projeto arquitetônico em empreendimento situado na Rua Noé Pirolla, bairro Vila Zuleima, em imóvel com área total de 20.172,00m, cadastro nº 984649, conforme solicitação do Processo Administrativo nº 577925. Como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 360, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/11/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a utilização do Art. 169 da Lei Complementar nº 095/2012, para o desenvolvimento de projeto arquitetônico em empreendimento situado na Rodovia Sebastião Toledo dos Santos, no Bairro Mina do Mato. Matrícula nº 12.456, com área escriturada de 54.638m², Cadastro nº 28503, conforme solicitação do Processo Administrativo nº 569001. Como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 361, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/11/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a utilização do Art. 169 da Lei Complementar nº 095/2012, para o desenvolvimento de projeto arquitetônico em empreendimento situado na Rua Wenceslau Braz e Rua 564, no bairro Operária Nova, em imóvel com área de 10.397,00m², cadastro nº 29046, conforme solicitação do Processo Administrativo nº 581006. Como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 362, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/11/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a utilização do Art. 169 da Lei Complementar nº 095/2012, para o desenvolvimento de projeto arquitetônico em empreendimento situado na Rua Noé Pirolla, no bairro Vila Francesa, Matrícula 17.560 com 6.661,25m² e matrícula 17.559 com 3.869,00m² totalizando 10.350,25m², conforme solicitação do Processo Administrativo nº 589486. Como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/11/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a correção do zoneamento do uso do solo em região do bairro Próspera de ZR2-4 e ZM2-4 para ZR3-8 (zona residencial 3 – 8 pavimentos), conforme solicitado no processo administrativo nº 592519, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 363, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 364, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/11/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC nº 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

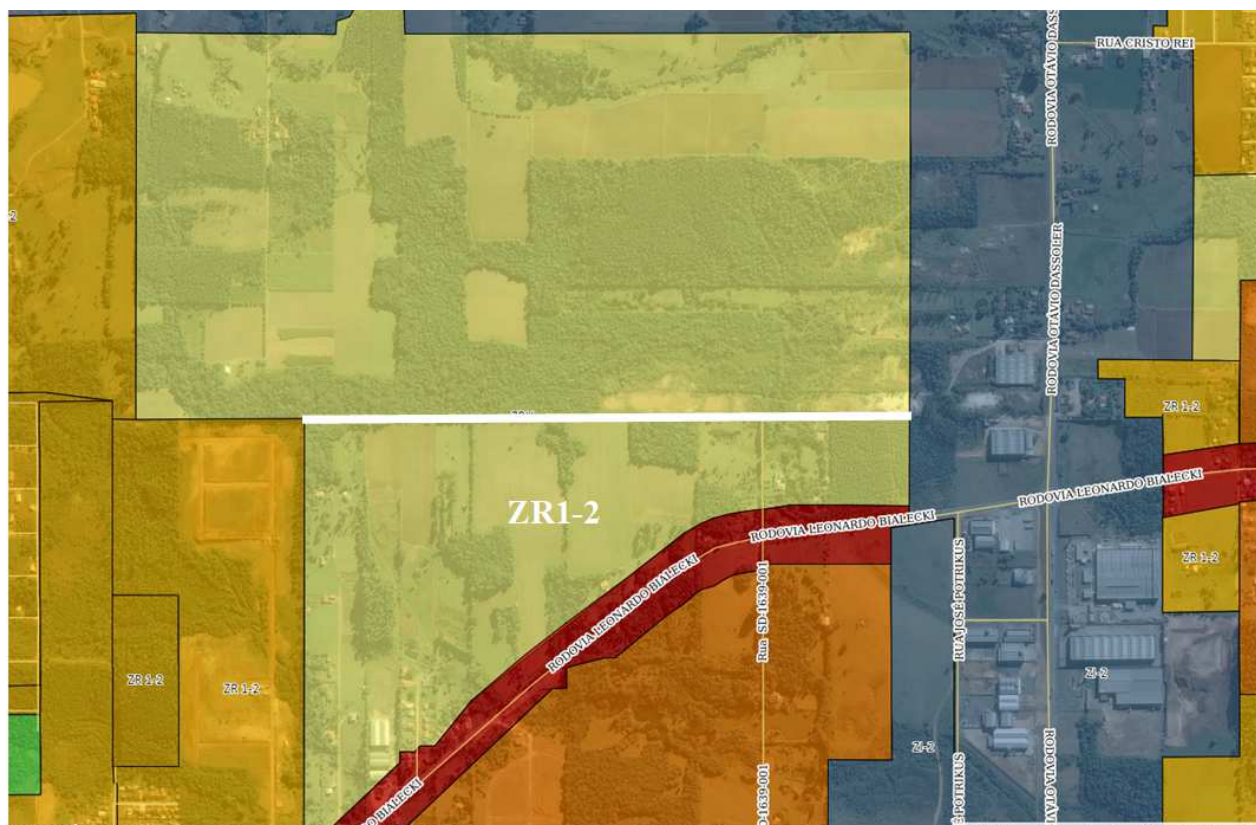
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a correção do zoneamento do uso do solo em região do bairro Linha Batista de ZRU (zona rururbana) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), conforme solicitado no processo administrativo nº 593349, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 364, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020



Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 365, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/11/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições: {...}

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

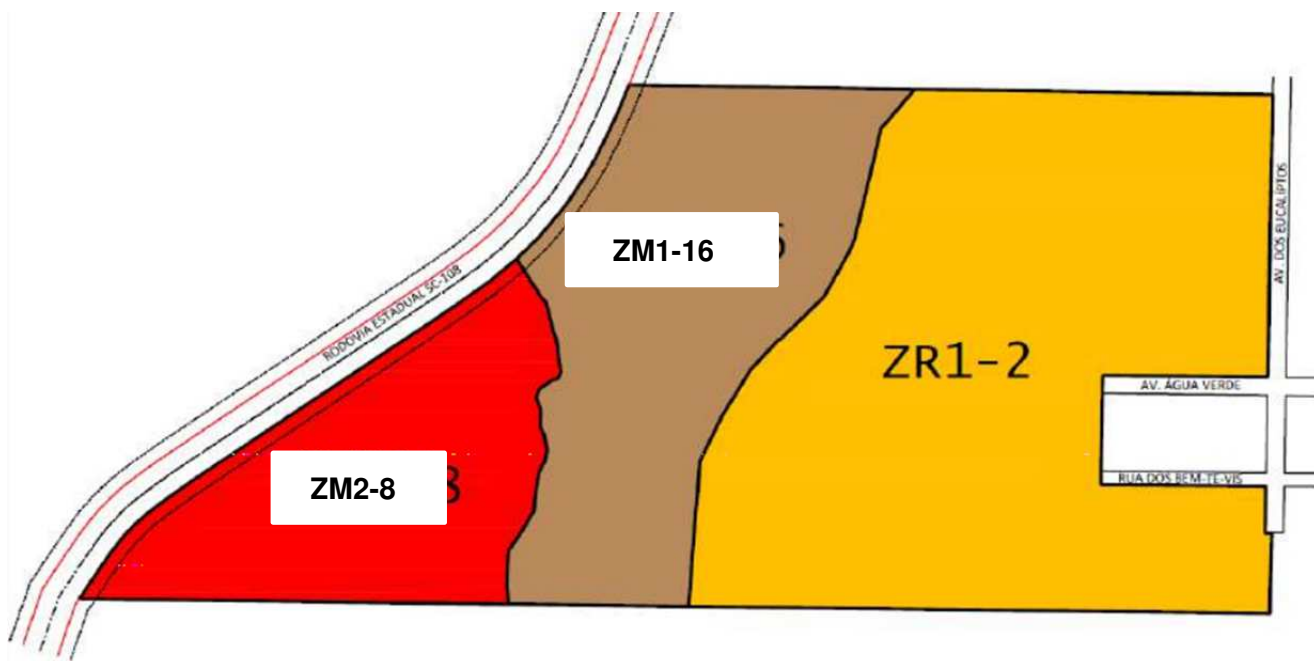
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a correção do zoneamento do uso do solo em áreas dos seguintes imóveis, matrículas nº 6.413, nº 8.649, nº 8.650, nº 49.030, nº 115.115, nº 136.205, nº 136.207, nº 137.549 e nº 137.572, localizados na Rodovia SC 108, no bairro São Simão, de ZR1-2 (zona residencial 1-2 pavimentos) para: ZM2-8 (zona mista 2 – 8 pavimentos), ZM1-16 (zona mista 1 – 16 pavimentos) e a manutenção da ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) no local que será executado um condomínio totalmente privado, parte do empreendimento, sendo que após a implantação do loteamento/condomínio se houver necessidade de utilização do Art. 169, se fará, particularmente de acordo com a necessidade e interesse futuro, de cada empreendedor, conforme processo administrativo nº 587813, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 365, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020



Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/11/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a correção do zoneamento do uso do solo imóvel cadastro nº 994066, localizado na Rodovia Leonardo Bialecki, no bairro Linha Batista, de ZI – 2 (zona industrial – 2) e ZRU (zona rururbana) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) e ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos), conforme processo administrativo nº 593900, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 366, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/11/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

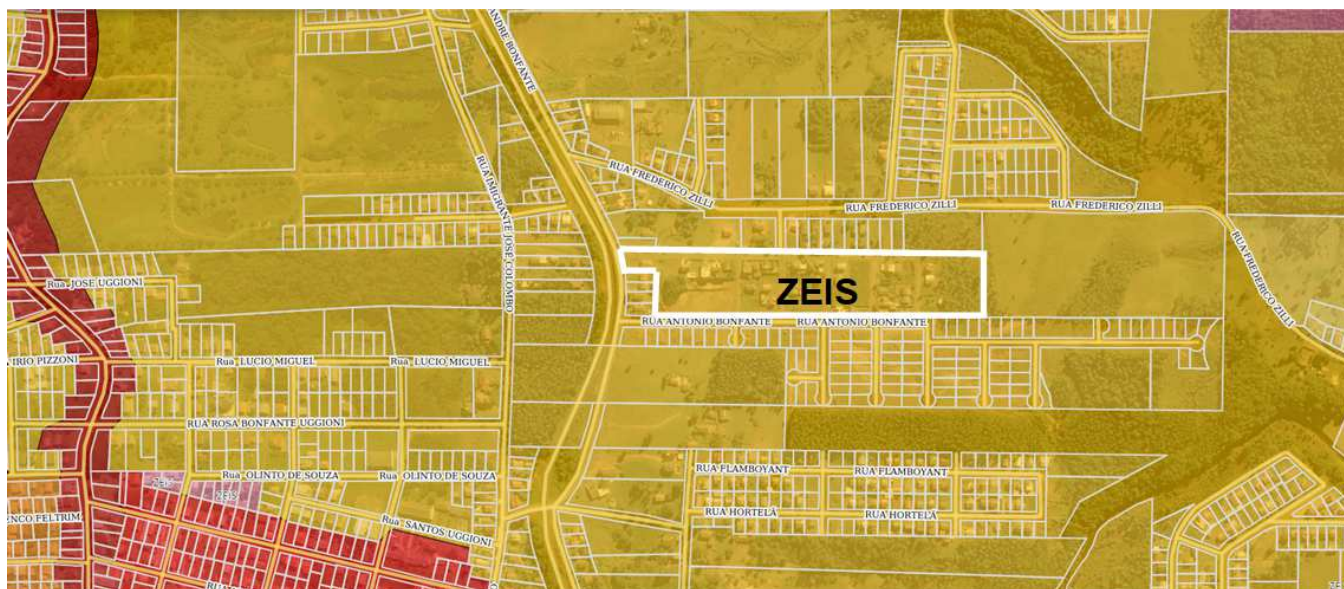
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a correção do zoneamento do uso do solo na área do Loteamento Vitória, matrícula nº 56.038 e atualmente nº 90.478, cadastro nº 57752, localizado no Distrito do Rio Maina, de ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) para ZEIS (zona de especial interesse social) com os parâmetros urbanísticos para a ocupação das futuras edificações deverão ser os mesmos da ZR1-2 (zona residencial – 1 – 2 pavimentos), conforme processo administrativo nº 593962, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 367, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020



Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 368, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/11/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

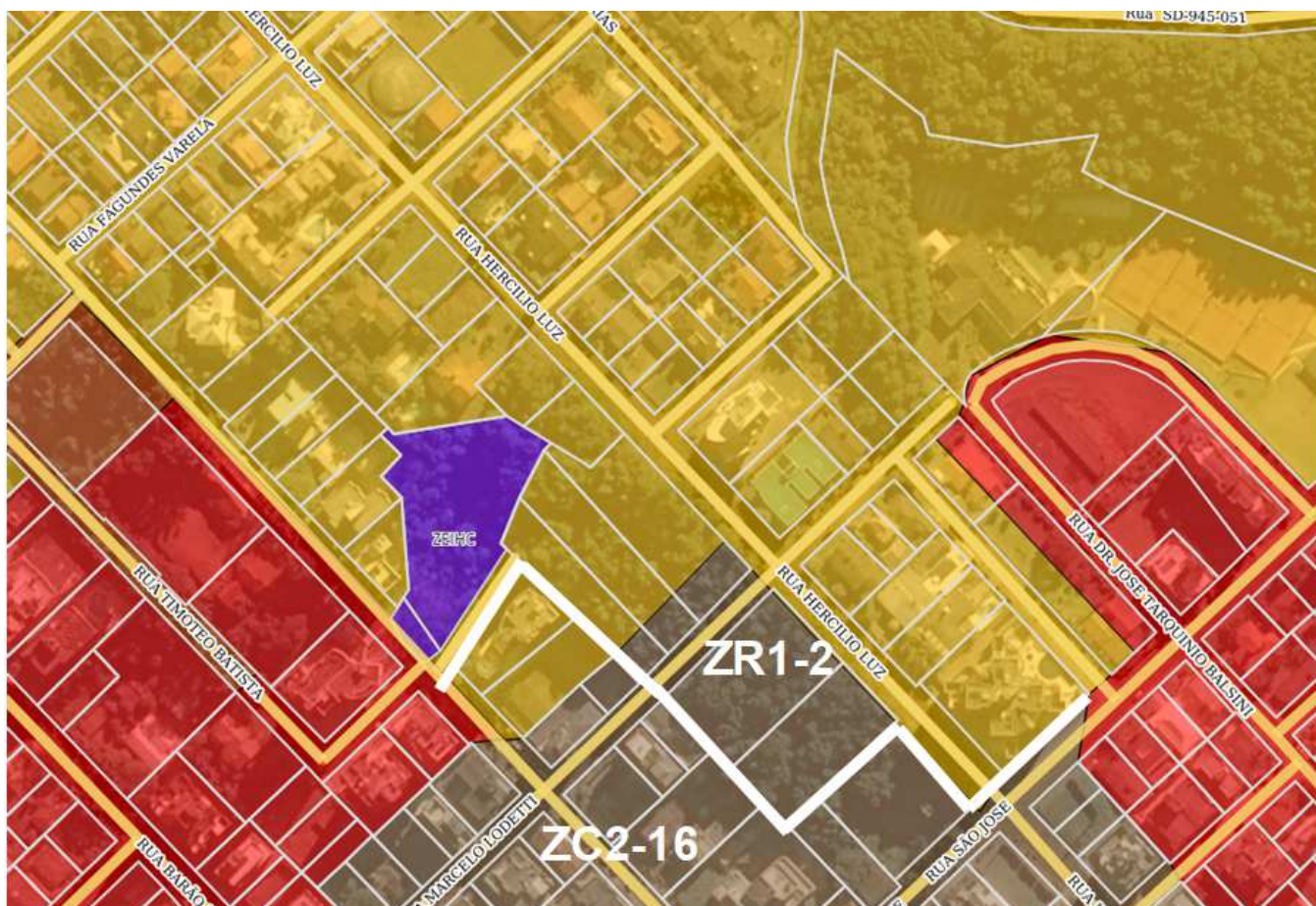
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a correção da linha do zoneamento do solo de acordo com a Lei Complementar nº 155 de 07/05/2015, ou seja, que todos os imóveis da Rua Hercílio Luz, no trecho entre a Rua São José e a Rua das Palmeiras sejam classificados como ZR1-2 (zona residencial 1 - 2 pavimentos), conforme definidos no mapa de zoneamento apresentado no Projeto de Lei do Plano Diretor em 2009, conforme processo administrativo nº 594016, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 368, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020



Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 369, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/11/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a correção no Anexo 10 a ZOD (Zona de Ocupação Dirigida) no Morro Cechinel deva ser classificada como ZOE (Zona de Ocupação Extensiva), pois essa classificação também está presente nas outras Z-APAs. Deferiram também, que na ZCB (Zona de Conservação da Biodiversidade) haja uma taxa de ocupação máxima de 20% e a observação (58) *Poderá utilizar esta taxa de ocupação máxima condicionada a compensação/recuperação ambiental da área equivalente ao se utilizar a mais os 10%, dentro da própria APA ou dentro do próprio imóvel, a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.* E o número de pavimentos passe de 01(um) para 02 (dois) com a observação (57) *Com análise e aprovação do Órgão de Planejamento Municipal, conforme processo administrativo nº 594201, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.*

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 369, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ÁREAS, SETORES e ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO													VALOR DA OUTORGA ONEROSA
	Permitido	Permissível	Proibido	Índice de Aproveitamento – IA		Taxa de Ocupação – TO (%)		Taxa de Infiltração – TI (%)		Testada Mín. (m)	Lote		Núm. Máx. Pav.	RECUO Frontal (m)	Afastamento – A (m)		
				Bás.	Máx.	Bás.	Máx.	Bás.	Mín.		Mín. (m²)	Máx. (m²)					
MORRO CECHELINEL																	
ZOD																	
Zona de Ocupação Dirigida	–	Recuperação ambiental; Pesquisa Científica; ⁽⁴⁸⁾ Educação ambiental ⁽⁴⁸⁾ Manejo Florestal Sustentável; Atividades de plantio/extração de vegetação para fins econômicos.	Todos os demais usos	0,15	0,25 ⁽²⁾	30	–	70	–	25,00	2.000	–	02	4,00	–	H/4 ≥ 1,50	–
ZOE		Agricultura, pecuária e silvicultura; ⁽⁴⁸⁾															
Zona de Ocupação Extensiva		Implantação de residências; -HU; -HCH. Implantação de comércio, serviços e indústrias. C5B ⁽⁴⁸⁾ , CSS ⁽⁴⁸⁾ -C4; economia familiar ⁽⁴⁸⁾ ; I1 ⁽⁴⁸⁾															
		Atividades turísticas e de serviços e construções															

		relacionadas a estas atividades. Atividades de telecomunicações e construções relacionadas a estas atividades.																	
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 369, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ÁREAS, SETORES e ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO												VALOR DA OUTORGA ONEROSA	
	Permitido	Permissível	Proibido	Índice de Aproveitamento – IA		Taxa de Ocupação – TO (%)		Taxa de Infiltração – TI (%)		Testada Mím. (m)	Lote		Núm. Máx. Pav.	RECUO Frontal (m)	Afastamento – A (m)		
				Bás.	Máx.	Bás.	Máx.	Bás.	Mín.		Mín. (m²)	Máx. (m²)					
MORRO		Recuperação ambiental;															
CFCHINF		Pesquisa Científica;															
ZCB		Manejo Florestal Sustentável;															
		Atividades necessárias a manutenção da infraestrutura presente na área;	Supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural.														
Zona de Conservação da Biodiversidade	–	Perpetuação das atividades de agricultura, pecuária, piscicultura e silvicultura em desenvolvimento o no período de publicação do Plano de Manejo e conversão do uso do solo entre essas atividades.	Construção de edificações, exceto as destinadas ao uso permissível	0,15	0,25 ⁽²⁾	10	(58) 20	90	–	25,00	2.000	–	01 ⁽⁵⁷⁾ (57) 02	15,00	–	H/4 ≥1,50	–
(57) Com análise e aprovação do Órgão de Planejamento Municipal.																	

(58) Poderá utilizar esta taxa de ocupação máxima condicionada a compensação/recuperação ambiental da área equivalente ao se utilizar a mais os 10%, dentro da própria APA ou dentro do próprio imóvel.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 370, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/11/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir a ampliação do perímetro urbano, em área a ser executado o Loteamento Residencial Três Figueiras, localizado na Rua Itália Gobbo Dagostim, bairro Dagostim, com área total de 123.387,90 m². A ampliação solicitada dar-se-á nas seguintes matrículas: mat. 27.906 com 18.147,30m²; mat. 132.733 com 38.818,05m²; mat. 49.421 com 5.360,20m², ou seja, serão inseridas no Perímetro urbano: 62.325,55m², conforme apresentado no Processo Administrativo nº 593032, como registrado em Ata na reunião do CDM de 12/11/2020.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 370, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 268/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 593857

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 (SEGUNDA FASE) DAS LICITANTES HABILITADAS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ nas **RUAS GABRIEL STRACHOSKI, ATÍLIO DARÉ, IMBITUBA e AVENIDA PORTO ALEGRE, numa extensão total de 653,02m, localizadas no BAIRRO BRASÍLIA** - município de Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia treze, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para prosseguimento do processo do edital acima epigrafado. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que recebeu das empresas participantes os termos de desistência do prazo de recurso com relação a primeira fase, permitindo assim a continuidade dos trabalhos no que concerne a abertura dos envelopes Nº 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas: **CREMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI; CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; SETEP CONSTRUÇÕES S.A.; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e CONSTRUTORA NUNES LTDA.** Assim sendo, o Presidente determinou o dia **17/11/2020 (terça-feira) às 16h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Os termos de desistência fazem parte integrante desta ata independentemente de transcrição. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 11h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (sexta-feira), aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

JANES MARIA SCARPATTO BARCELOS
Membro

ALAN CRIS SILVANO
Membro Suplente

Criciúma-SC, 13 de novembro de 2020.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 268/PMC/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ nas **RUAS GABRIEL STRACHOSKI, ATÍLIO DARÉ, IMBITUBA e AVENIDA PORTO ALEGRE, numa extensão total de 653,02m, localizadas no BAIRRO BRASÍLIA** - município de Criciúma-SC.

Prezados Licitantes: **CREMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;
SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI;
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA;
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.;**

**JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e
CONSTRUTORA NUNES LTDA**

Nos termos dos dispositivos contidos na Tomada de Preços nº. 268/PMC/2020, comunicamos a realização da 3ª (terceira) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 593857, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **16h00min do dia 17/11/2020 (segunda-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Pauta de Julgamento

Governo Municipal de Criciúma

PAUTA DE JULGAMENTO

Informamos que os Processos Administrativos Contenciosos abaixo relacionados, estarão em pauta para Apreciação e Julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), no dia 27/11/2020, com início às 09:00 horas, na Sala dos Conselhos, situada no Paço Municipal, à Rua Domenico Sonogo, 542, Pinheirinho.

Nesta ocasião os recorrentes poderão apresentar sustentação oral nos termos do Art. 46 do Decreto SF/nº 1.325/18, pessoalmente ou por seus representantes legais, mediante apresentação das respectivas procurações.

Os recorrentes que optarem pela sustentação oral deverão inscrever-se através do e-mail cmc@criciuma.sc.gov.br, informando o nome completo da pessoa que realizará a sustentação oral e o número do respectivo processo ou se apresentar antes do início do julgamento e inscrever-se na Coordenadoria do CMC.

Não serão admitidas inscrições depois de iniciado o julgamento. Neste caso o interessado poderá fazer-se presente somente para assistir ao julgamento.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 575193/2020 (Pedido de vistas Willian Peres Bittencourte)

Processo de Primeira Instância nº: 570508/2019

Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Recorrente: CELK SISTEMAS

Relatora Conselheira Josiani Inês Bombazar

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 552452/2019 (Pedido de vistas Rafael da Silva Trombim)

Processo de Primeira Instância nº: 547807/2019

Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Recorrente: MARIA DO CARMO DE TOLEDO AFONSO

Relator Conselheiro Willian Peres Bittencourte

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 566992/2019

Processo de Primeira Instância nº: 5562956/2019

Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Recorrente: FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Relator Conselheiro Rafael Da Silva Trombim

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 574982/2020

Processo de Primeira Instância nº: 569789/2019

Assunto: CANCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO

Recorrente: JEAN DE CESARO CAVALER ME

Relator Conselheiro Liliane Pedrosa Vieira

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 574983/2020

Processo de Primeira Instância nº: 569785/2019

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Recorrente: PEDRO PAULO MENDONÇA CONFECÇÕES ME
Relatora Conselheira Josiani Inês Bombazar

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 574978/2020

Processo de Primeira Instância nº: 569258/2019
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Recorrente: MARCIO THADEU DE MENEZES
Relatora Conselheira Josiani Inês Bombazar

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 578782/2020

Processo de Primeira Instância nº: 569263/2019
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Recorrente: MARIA TEOLIR BORGES
Relatora Conselheira Josiani Inês Bombazar

Criciúma, 16 de novembro de 2020

Luiz Fernando Cascaes - Presidente do CMC
Kamila Cadorin Apolinário - Coordenadora CMC
